



Câmara Municipal de Belém Sala de licitação

EDITAL DISPENSA Nº 01/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 09/03/2025, ÀS 16 h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@cmb.pa.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://www.cmb.pa.gov.br

1.1 Constitui objeto é o fornecimento de **REFEIÇÃO PRONTA – TIPO BUFFET, COFFE BREAK, COQUETEL E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes.

1. – DO OBJETO:

Documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2170 – Oprearacionalização das Ações Administrativas;
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.0 O valor global MAXIMO para contratação será de R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme limite máximo da contratação direta da Lei nº 14.133/2021.

3.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-Mail: cpl@cmb.pa.gov.br** fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026** com todos os documentos assinados digitalmete.

4. DOS DOCUMENTOS

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.



Câmara Municipal de Belém Sala de licitação

4.2.2 Ato constitutivo/Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 **Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**

4.2.5 **Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**

4.2.6 **Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;**

4.2.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

4.2.8 **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);**

4.2.9 **Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (anexo III)**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores orçados, constantes neste Edital.

4.3.4 Deverá apresentar em conjunto com a documentação de proposta As declarações do anexo III

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento dos serviços de forma parcelada, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá a Câmara Municipal de Belém revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Vincula-se a execução do objeto o termo de referencia e a proposta apresenta.

Belém (PA), 03 de março de 2026.

**RODIMAR MANITO SANTOS
Agente de Contratação e Licitação**



Câmara Municipal de Belém

Sala de licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – TIPO BUFFET, COFFE BREAK, COQUETEL E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.**

1.2. Os serviços adquiridos visam garantir a prestação dos serviços que eram fornecidos contratualmente, sendo este encerrado e serão fornecidos individualmente quando solicitados conforme a necessidade administrativa da CMB.

1.3. Foram realizados levantamentos de preços com previsão para 12 (doze) meses de uso. Os itens foram especificados conforme as exigências técnicas, considerando-se validade mínima, de conformidade com as necessidades operacionais da CMB.

1.4. A aquisição será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado não ultrapassa os limites legais estabelecidos.

1.5. A estimativa de preços foi elaborada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de cotações de mercado, contratações públicas similares e consulta a painéis de preços oficiais.

2. DOS ITENS.

Os Itens em forma de cartapio estão discriminados e disponível no anexo **IA** deste aviso, para fins da composição da proposta de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A presente solução compreende o fornecimento integral e parcelado, de forma imediata, dois itens que forem solicitados através da ordem de serviço descritos neste Termo de Referência (anexo I) e (anexo IA), respeitando as especificações técnicas, quantidades solicitadas e exigências legais de validade, segurança e adequação sanitária.

3.2. A prestação de serviço possui natureza não durável e serão utilizados de forma contínua e fracionada durante o período contratual, com base na estimativa de consumo projetada.

3.3. Durante o fornecimento dos alimentos, caberá a Diretoria Geral realizar o controle, armazenagem adequada, uso racional e a substituição dos itens conforme a necessidade institucional, promovendo a adequações futura de forma planejada.

3.4. A Prestação de serviço trará como solução a normalidade e regularidade das atividades sociais administrativas da CMB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja adquirido, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

4.1. Habilitação jurídica:

4.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou



Câmara Municipal de Belém

Sala de licitação

contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos Termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal. (ANEXO III)

4.2.8 Declaração que concorda com os termos contidos no termo de referência;

5. MODELO DE EXECUÇÃO e MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 Modelo de Execução

5.1.1 O prazo da prestação dos serviços para esta modalidade de contratação está estimado em no máximo de 03 (três) meses e da entrega na ordem de serviço e ainda o mesmo só serão fornecidos após a emissão de nota de empenho e será de forma parcelada na sede da CMB.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Caso o objeto entregue esteja em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, a CMB deverá rejeitar todo ou parte, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos.



Câmara Municipal de Belém

Sala de licitação

5.1.4 O termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, da lei 14.133 de 2021, respeitando a instrução processual.

5.1.5 Após a aquisição ficam ressalvados os direitos do código do consumidor e garantia.

5.2 - Modelo de gestão

A gestão e fiscalização do contrato decorrente serão realizadas por servidor responsável da Diretoria Geral, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é assegurar que a execução ocorra conforme as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato firmado.

Etapas de Acompanhamento e Fiscalização:

1. Designação formal do fiscal do contrato Antes do início da execução contratual - o Ordenador de Despesa emitirá portaria de designação de servidor público para atuar como fiscal do contrato, com atribuições técnicas e administrativas.
2. Acompanhamento da entrega do serviço - O fiscal acompanhará a entrega do objeto na sede da CMB, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, quantitativos contratados e condições de transporte e embalagem.
3. Verificação técnica dos bens no ato da entrega, o fiscal deverá:
 - Conferir especificações conforme solicitado com base no cardápio;
 - Exigir apresentação quando aplicável.
 - Registrar a conformidade (ou não) com o objeto contratado.
4. Emissão de registro de recebimento e notificações - Caso os bens estejam conformes, o fiscal emitirá atestado de recebimento. Se forem constatadas inconformidades, vícios ou defeitos, o fiscal deverá:
 - Registrar a ocorrência em relatório próprio;
 - Notificar formalmente a contratada, por escrito, para correção ou substituição no prazo estipulado;
 - Anexar cópia da notificação ao processo contratual.
5. Registro contínuo das ocorrências e comunicações- Durante toda a vigência do contrato, o fiscal manterá um diário de fiscalização ou relatório evolutivo, contendo:
 - Datas e horários de entregas ou visitas;
 - Irregularidades constatadas;
 - Ações corretivas adotadas pela contratada;
 - Comunicações enviadas e recebidas.
6. Recebimento definitivo após a entrega completa e adequada dos itens e a correção de eventuais falhas, o fiscal emitirá termo de recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, autorizando o pagamento.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal e efetuado à Contratada em conta corrente bancária de sua titularidade em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto das referidas Notas Fiscais, pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

Câmara Municipal de Belém, Travessa Curuzu nº 1755 – Marco – CEP: 66093-801 Belém/PA. Dispensa de licitação 10/2025.



Câmara Municipal de Belém Sala de licitação

7.2 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

7.3 A retenção do imposto de renda será retida na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

7.3.1 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

7.3.2 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

7.4 A CMB reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Formas de seleção: MENOR PREÇO GLOBAL.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

9.2 A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de preço conforme o art. 23, §1º, I da Lei Federal nº14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à **MEDIANA** do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações públicas (PNCP);

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Projeto Atividade – 2171 Operacionalizações das Ações Administrativas; Classificação

Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Belém

Sala de licitação

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o contrato nos termos do modelo de execução.

11.2 Apresentar a Câmara Municipal, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar o atendimento do fornecimento dos alimentos;

11.3 Constatada a falha a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar as deficiências sem ônus para a CMB.

11.4. Manter em vigor, documentação para habilitação durante o período de contratação;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os alimentos fornecidos, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste termo de referência e nota de empenho, para fins de aceitação;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos alimentos, por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;

13.3. Rejeitar o recebimento dos alimentos, que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4. Após recebimento definitivo, encaminhar a nota fiscal para o setor competente para fins de pagamento;

13.5. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho emitida, a empresa será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa.

13.6. Comunicar à empresa qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

13.7. Aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos veículos;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total da avença;

14.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. não celebrar o contrato ou retirar a nota de empenho e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.7. prestar declaração falsa durante a inexistência de licitação ou execução do contrato;

14.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de
Câmara Municipal de Belém, Travessa Curuzu nº 1755 – Marco – CEP: 66093-801 Belém/PA. Dispensa de licitação 10/2025.



Câmara Municipal de Belém Sala de licitação

penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7. do subitem 15.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11. 15.1.12 do subitem 15.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021);

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez)dias;

14.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

14.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021);

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021);

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021);

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021);

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos



Câmara Municipal de Belém

Sala de licitação

na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021);

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021);

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021);

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

Responsável pela elaboração do termo de referencia

Diretoria Geral.



Câmara Municipal de Belém Sala de licitação

ANEXO IA - DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS DO CARDÁPIO E QUANTIDADES

01	BUFFET MESA MONTADA DECORADA	QUANTIDADE
	ALMOÇOS DESCRIÇÃO	60
SUGESTÃO DO CARDÁPIO COM MATERIAL E SERVIÇO DE PESSOAL		
<p>Prato quente com filé bovino com molhos de sabores variados (a combinar). Medalhões de filé bovino com cebola caramelizadas, Prato quente com camarão com molhos de sabores variados (a combinar) Carnes de 1ª qualidade com molhos variados (a combinar) e acompanhamentos. Peixe Filhote ou Pescada Amarela com molhos de sabores variados e acompanhamentos (a combinar). Filé de filhote ou pescada amarela na manteiga de ervas e alcaparras. Prato quente com filé de frango com molhos de sabores variados e acompanhamentos (a combinar). Pernil ou lombo suíno com molhos variados (a combinar) Filé de frango em cubos ao açafração com mix de pimentões coloridos. Risotos de sabores variados (a combinar). Saladas variados: folhas verdes, colorida ou primavera, repolho, batatas, nórdica, paulista, americana, tropical, caesar, salpicão, caprese, salada de acelga, verdes com frutas. Arroz sabores variados: branco, com brócolis, à grega, com alçafrão, com castanhas, com passas, com alho, com jambú, a piemontese. Tortas de frango, bacalhau, camarão, palmito. Massas variadas com molhos de sabores variados (a combinar) Comidas típica paraense: maniçoba, caruru, arroz paraense, arroz de pato, vatapá, pato no tucupi, frango no tucupi, mariscada paraense. Feijoada completa com acompanhamentos variados ou feijão tropeiro. Diversos: farofa crocante, farinha baguda, batatas fritas, batata palha, pimenta, azeite de boa qualidade.</p>		
SUGESTÃO SOBREMESAS		
<p>Taça tropical; Taça da felicidade (sabores variados a combinar), Salada de frutas, Pudim de leite, Delírio de chocolate, Sonho de valsa, Torta alemã, Torta gelada de morango, Torta de chocolate, Mousses: bacuri, maracujá, limão, cupuaçu, graviola, chocolate, Creme de cupuaçu com queijo cuia, Charlotte com calda de chocolate, Delícia de abacaxi, Nega maluca.</p>		
BEBIDAS		
<p>Refrigerantes de boa qualidade normais e zero açúcar (sabores a combinar). Água mineral com gás e sem gás. Sucos de frutas variadas (a combinar) Gelo em cubos.</p>		
SERVIÇO DE PESSOAL UNIFORMIZADO		
<p>Garçons, Garçonetes, Copeiros, Auxiliar de cozinha</p>		



Câmara Municipal de Belém Sala de Licitação

TIPO DE TOALHAS
Toalhas para mesas de convidados, Toalhas para buffets de sobremesas
TIPO DE LOUÇAS
Taças para água, Bandejas de inox, Pratos e talheres para refeição, Pratos e talheres para sobremesa, Guardanapos de papel de boa qualidade.

02	COFFEE BREAK MESA MONTADA DECORADA	QUANTIDADE
	DESCRIÇÃO	60
SUGESTÃO DO CARDÁPIO COM MATERIAL E SERVIÇO DE PESSOAL		
Salgados de forno e fritos: pastéis de bacalhau, camarão, carne, queijo e frango; Kibes; Risoles de vatapá; Empadas: de frango, queijo e camarão; Coxinhas de frango; Pães de queijo; Canudinhos: camarão, queijo, frango; Tortinhas de frango, palmito e salada; Croissant: queijo, queijo com presunto, bacalhau, camarão; Bolinhas de bacalhau, frango ou queijo; Barquetes: salada e bacalhau; Esfirras de carne; Trouxinhas de carne de sol; Bolinho de maniçoba.		
Doces: Tortinhas de limão; Crepes doces; Pudim de leite; Chescake sabores variadores; Biscoitos com creme de baunilha, chocolate e avelã; Doces finos e tradicionalis; Bolos: mesclado, chocolate, leite, macaxeira, milho; brownies; tartaleta de cupuaçú. Mini sanduíches: Frango defumado, atum, ricota, ricota com peito de peru, tomate seco. Mini beirutes: Rosbife com requeijão, peru defumado c/ queijo frescal, carne lagarto c/ molho de mostarda e mel, queijo cheddar c/ peito de peru. Sanduíche Italiano: quente com molho de queijo ou frango.		
BEBIDAS		
Gelo em cubos, água mineral, café preto, café com leite, chocolate quente, refrigerantes de boa qualidade (normal e zero açúcar), sucos de fruta natural (regionais a combinar), adoçante e açúcar.		
SERVIÇO DE PESSOAL UNIFORMIZADO		
Garçons, Garçonetes, Copeiros, Auxiliar de cozinhat		
TIPO DE TOALHAS		
Xícaras para cafezinho e demais bebidas quentes. Toalhas para mesas de convidados, Toalhas para buffets de sobremesas.		
TIPO DE LOUÇAS		
Xícaras para cafezinho, café com leite e chocolate. Taças para água, refrigerante, sucos. Bandejas de inox, Pratos e talheres para sobremesa, Guardanapos de papel de boa qualidade.		



Câmara Municipal de Belém
Sala de licitação

03	COQUETEL VOLANTE	QUANTIDADE
	DESCRIÇÃO	35
SUGESTÃO DO CARDÁPIO COM MATERIAL E SERVIÇO DE PESSOAL		
Tipos de salgado: Crespinho de caranguejo, Folhadinho: de lombinho e de maçã com canela, Mini quiche: de queijo ricota, de bacalhau, de camarão e peito de peru. Mini trufas de peito de peru defumado, Pasteis: camarão, carne e queijo. Canapés variados, Surpresa de camarão e catupiry, Rolinhos de bacalhau, Quadrado de frango com queijo, Camarão empanado servido com molho rosé, Quiche de sabores variados, Risoles variados, Barquete de bacalhau, Crostone de camarão, Coxinhas de frango, Quibes, Crepes doces, Doces finos e tradicionais: trufas variadas, flor de bacuri, ninho com nutela, uvinhas, brigadeiros, olho de sogra, casadinhos, queijo com goiabada.		
BEBIDAS		
Gelo em cubos, água mineral, refrigerantes de boa qualidade (normal e zero açúcar), sucos de frutas naturais (regionais a combinar), adoçante e açúcar.		
SERVIÇO DE PESSOAL UNIFORMIZADO		
Garçons, Garçonetes, Copeiros, Auxiliar de cozinha		
TIPO DE LOUÇAS		
Taças para água, refrigerantes e sucos. Bandejas de inox, Pratos e talhares para sobremesa, Guardanapos de papel de boa qualidade.		

04	CAFÉ DA MANHÃ MESA MONTADA DECORADA	QUANTIDADE
	DESCRIÇÃO	60
SUGESTÃO DO CARDÁPIO COM MATERIAL E SERVIÇO DE PESSOAL		
Pães diversos com acompanhamentos; Pães finos: queijo, leite, centeio, integral; Presunto fatiado de peito de peru; Frios defumados variados; Pasta de sabores variados; Mini sanduíches: frango defumado, atum, ricota e tomate seco; Bolos: de leite, maracujá, chocolate, milho; Mini hot-dogs com molho de salsicha, batata palha e queijo ralado; Brownies; Tapiocas com manteiga; Tapioca crocante com creme de queijo; Salada de frutas e frutas fatiadas; Cesta de torradas;		



Câmara Municipal de Belém

Sala de licitação

Salgados de forno e fritos: pastéis de bacalhau, camarão, carne, queijo e frango; Kibes; Risoles de camarão; Empadas: de frango, queijo e camarão; Coxinhas de frango; Pães de queijo; Canudinhos: camarão, queijo, frango; Tortinhas de frango, palmito e salada; Croissant: queijo, queijo com presunto, bacalhau; Barquetes: salada e bacalhau; Esfirras de carne; Trouxinhas de carne de sol; Bolinho de maniçoba.
BEBIDAS
Gelo em cubos, água mineral, café preto, café com leite, chocolate quente, refrigerantes de boa qualidade (normal e zero açúcar), sucos de fruta natural (regionais a combinar), adoçante e açúcar.
SERVIÇO DE PESSOAL UNIFORMIZADO
Garçons, Garçonetes, Copeiros, Auxiliar de cozinha
TIPO DE LOUÇAS
Taças para água, refrigerantes e sucos. Bandejas de inox, Pratos e talhares para sobremesa, Guardanapos de papel de boa qualidade.



Câmara Municipal de Belém Sala de licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA N°

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto:

PROPOSTA:

Item	Descrição dos Itens	QTD	Valor Unit. Por Pessoa	Valor Total
Valor Total R\$.....(.....)				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 90 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro que concordo com todos os termos do Edital e Termo de Referência.

Razão social ou nome;

N° do CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Conta corrente

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Belém-Pará, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:



Câmara Municipal de Belém Sala de licitação

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Ref.: Dispensa Nº

Prezados Senhores, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com representante ou funcionário da Câmara Municipal de Belém e Responsável pelo processo;
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- que não tenho parente em linha reta, colateral ou por afinidade ate terceiro grau com servidor ou dirigente e órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Localidade, de de .

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL